

«Instalação de painéis fotovoltaicos: Apoios PDR 2020»

15.º Anúncio - Operação 3.2.2 - Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola

5.º Anúncio - Operação 3.3.2 - Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas



Webinar – CAP 12 de dezembro de 2022

«Instalação de painéis fotovoltaicos: Apoios PDR 2020»

Anúncios anteriores

11º Anúncio da Operação 322 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	Nº de Projetos	Subsídio
Aprovados	924	13 915 774,48
Desfavoráveis	747	
Cancelados	51	
TOTAL	1722	13 915 774,48

13º Anúncio da Operação 322 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	Nº de Projetos	Subsídio
Aprovados	979	13 812 550,57
Desfavoráveis	357	
Em análise	122	
Em audiência prévia (favoráveis e desfavoráveis)	57	188 125,00
Cancelados	37	
TOTAL	1552	14 000 675,57

3º Anúncio da Operação 332 – Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas	Nº de Projetos	Subsídio
Aprovados	150	8 431 873,67
Desfavoráveis	85	
Cancelados	2	
TOTAL	237	8 431 873,67

«Instalação de painéis fotovoltaicos: Apoios PDR 2020»

- **Área geográfica elegível/ Período de Apresentação de candidaturas**
 - Todo o território do continente /24 de novembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023

- **Dotação orçamental**
 - 15.º Anúncio/3.2.2 (NG) - 20 milhões €
 - 5.º Anúncio/3.3.2 (NG) - 20 milhões €

- **Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário**
 - Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário
 - Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR2020

- **Beneficiários**
 - 15.º Anúncio/3.2.2 (NG) - Pessoas singulares ou coletivas que exerçam a atividade agrícola
 - 5.º Anúncio/3.3.2 (NG) - Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas

➤ Critérios de elegibilidade do beneficiário

- **Constituição legal**
 - Pessoa coletiva – Certidão permanente de registo ou código de acesso e a declaração de início de atividade
 - Pessoa singular – Declaração de início de atividade ou cartão de cidadão
- **Cumprimento das condições legais à data de submissão da candidatura**
 - Exploração pecuária – **Licenciamento Pecuário**
 - **Captações de água (furos, poços, ...) – Deve ser apresentado o Título de Utilização dos recursos hídricos**
 - **Licenciamento comercial ou industrial** no caso da Operação 3.3.2
- **Titularidade da exploração** (Aplicável à Operação 322)
 - Verificada em sala de parcelário (titular, rendeiro, comodato)
 - Marcação de novos polígonos em sala de parcelário
 - Sempre que a forma de exploração seja “rendeiro”, “cedência”, “comodato”, “desconhecido” ou “vazia”, **a data termo do contrato deve cobrir a perenidade da operação (mínimo de 5 anos e 100 dias)**
- **Situação económica e financeira** (Aplicável à Operação 3.3.2)
 - Autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20%, relativa ao ano anterior ao ano de apresentação da candidatura

➤ Critérios de elegibilidade da operação

- Custo total elegível
 - 15.º Anúncio/3.2.2 - Superior ou igual a **1000 € e inferior ou igual a 50 000 €**
 - 5.º Anúncio/3.3.2 (NG) - Superior ou igual a **10 000 € e inferior ou igual a 200 000 €**
 - O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário, o qual corresponde a **1,35 €/Watt**, pela potência total instalada dos painéis fotovoltaicos a adquirir (kWp)
- Data de início
 - Só são elegíveis investimentos executados **após a data de submissão da candidatura**
- Coerência técnica
 - Existência de uma exploração agrícola/unidade agroindustrial, relativamente à qual é apresentada avaliação/diagnóstico de necessidades energéticas a ser colmatadas pela instalação de painéis, **sendo possível a injeção de excedentes na rede de energia elétrica**

➤ Critérios de seleção

- Quando a dotação não é suficiente para aprovar todas as candidaturas é efetuada uma hierarquização provisória e são distribuídas para análise integral todas as candidaturas até ao limite da dotação disponível
- As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º do regime de aplicação, são selecionadas para hierarquização
- As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO)

➤ Critérios de desempate

- 1º- Candidatura apresentada por:
 - Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores, ou Cooperativa credenciada com atividades no setor de investimento **(15.º Anúncio/3.2.2)**
 - Agrupamento ou Organização de Produtores, ou Cooperativa credenciada no setor de investimento **(5.º Anúncio/3.3.2)**
- 2º- Menor montante de investimento elegível proposto

➤ Valia Global da Operação (VGO) na Operação 3.2.2

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ LOC} + 0,35 \text{ OEE} + 0,10 \text{ IPF} + 0,05 \text{ EAF}$$

- **LOC – Localização do investimento**
 - A pontuação é atribuída em função da freguesia onde se localiza a maior parte da área constante da candidatura (exemplo: freguesia considerada território vulnerável – 20 pontos)
- **OEE – Origem da energia Elétrica**
 - A pontuação é atribuída em função das fontes de energia utilizadas por local de investimento (ex.: o local de investimento não tem ligação à rede de energia elétrica – 20 pontos)
- **IPF – Instalação dos Painéis Fotovoltaicos**
 - A pontuação é atribuída em função do local onde são instalados os painéis (ex.: cobertura de uma construção – 20 pontos)
- **EAF – Estatuto de Agricultura Familiar**
 - A candidatura será pontuada quando o o promotor seja detentor de EAF, válido à data de submissão

➤ Valia Global da Operação (VGO) na Operação 3.3.2

$$\text{VGO} = 0,30 \text{ LOC} + 0,40 \text{ GCESF} + 0,20 \text{ MP} + 0,10 \text{ AF}$$

- **LOC – Localização do investimento**
 - A pontuação é atribuída em função da freguesia onde se localiza o investimento constante da candidatura (exemplo: freguesia considerada território vulnerável – 20 pontos)
- **GCESF – Grau de Cobertura por Energia Solar Fotovoltaica**
 - Peso relativo dos consumos energéticos cobertos por energia produzida dos painéis fotovoltaicos instalados e a instalar, nos consumos energéticos totais da unidade agroindustrial no ano de 2021 (exemplo: > 80% – 20 pontos)
- **MP – Modo de Produção**
 - A pontuação é atribuída quando o operador está submetido a controlo em Modo de produção Biológico ou controlo DOP/IGP
- **AF – Autonomia Financeira**
 - A candidatura será pontuada com base no peso dos capitais próprios no ativo líquido da empresa (exemplo: AF > 30% - 20 pontos)

➤ Forma, nível e limites dos apoios

- O apoio concedido sob a forma de subvenção não reembolsável e assume a modalidade de custos simplificados, correspondendo o **custo unitário do watt a 1,35 €**;
- A taxa de apoio aplicável:

Operação	Taxa-base	Majoração
Operação 3.2.2 — Pequenos investimentos na exploração agrícola.	50 % do investimento total elegível nas regiões menos desenvolvidas e nas zonas com condicionantes naturais ou outras específicas. 40 % do investimento total elegível nas outras regiões.	10 p.p, nos apoios 'Next Generation'. 20 p.p, nos apoios 'Next Generation' em territórios vulneráveis (risco de incêndio).
Operação 3.3.2 — Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas.	45 % do investimento total elegível nas regiões menos desenvolvidas e nas zonas com condicionantes naturais ou outras específicas. 35 % do investimento total elegível nas outras regiões.	

15.º Anúncio - Operação 3.2.2 - Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (NG)

➤ **Despesas elegíveis e não elegíveis**

- Painéis fotovoltaicos;
- Estruturas associadas e sua instalação, adquiridos após a data de submissão da candidatura;
- Deve ser efetuada uma avaliação/diagnóstico por técnico reconhecido pela DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia);
- O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário de referência **(1,35 €/watt)**, pela potência dos painéis a adquirir (kW)
- Tem o **prazo de execução de 12 meses** contados da data da assinatura do Termo de Aceitação, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro 2024.

➤ **Forma de apresentação das candidaturas**

- As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em **www.pdr-2020.pt**, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

Esclarecimentos adicionais?

- ✓ <http://www.pdr-2020.pt/>
- ✓ <http://www.pdr-2020.pt/FAQ>
- ✓ <https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/inicio/contacto/contactar>
- ✓ Plataforma “PDR2020 em contato consigo”



Muito obrigado.



www.pdr-2020.pt

